



ATA DE REUNIÃO

1ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio da Funasa (CSPPF) - exercício 2024

Data: Quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

Local: Reunião virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Hora: 10h (horário de Brasília)

Pautas: Apresentação e aprovação do calendário de reuniões ordinárias até o fim do exercício 2024; Discussão, deliberação e aprovação sobre os valores que devem ser considerados na ferramenta de precificação da SECOM adaptada à realidade institucional da Funasa; e encaminhamentos gerais.

Referência: Processo SEI nº 25100.003501/2024-26.

Membros da Comissão designados pela Portaria Funasa nº 341/2024 (SEI 4796991)

Participantes:

- **Marcos Antonio Silva de Almeida**, coordenador suplente e presidente da reunião;
 - **Cícero Oliveira de Paula**, membro representante da área finalística de Engenharia de Saúde Pública;
 - **Neilton Santos Nascimento**, membro representante da área finalística de Engenharia de Saúde Pública;
 - **Roberto Lima**, membro representante da área finalística de Engenharia de Saúde Pública;
 - **Roseane Batista da Cunha**, membro representante da área finalística de Saúde Ambiental; e
 - **Edson Carlos Moreira Soares**, membro representante do Departamento de Administração
- DEADM.

Ausência justificada:

- **Irlene Maria Freitas Azevedo**, membro representante da área finalística de Saúde Ambiental.

1. ORDEM DO DIA

O coordenador de Comunicação Social e Cerimonial substituto, **Sr. Marcos Almeida**, coordenando, presidindo e secretariando a reunião abriu os trabalhos, saudando e agradecendo a participação dos presentes. Inicialmente, comunicou que a Sra. **Irlene Freitas**, servidora da Suest/AM e membro representante da área finalística de Saúde Ambiental, não participaria da reunião, por motivo de atestado médico, o qual justifica sua ausência. Em seguida, informou que uma das pautas dessa primeira reunião,

convocada em caráter ordinário, seria a de aprovar um calendário com previsão do restante de reuniões ordinárias a serem executadas até o fim do ano de 2024. Foi sugerido, então, a realização de, pelo menos, três reuniões até o fim do ano. O Sr. Marcos esclareceu que as reuniões se dariam em virtude da necessidade do Colegiado discutir alguns assuntos e aprovar alguns atos, tais como um regimento interno para o comitê e uma possível proposta de edital de chamamento público, com vistas a captação de projetos de patrocínio para o exercício 2025. Em seguida, abriu a palavra aos membros para que estes se pronunciassem sobre a possibilidade da CSPPF reunir-se às quintas ou sextas das primeiras quinzenas dos meses de outubro, novembro e dezembro. O Sr. **Edson Soares** falou sobre a sua sobrecarga de trabalho atual e a dificuldade de participar das reuniões. O Sr. **Neilton Santos** perguntou se haveria uma determinação legal sobre a periodicidade das reuniões. Em seguida, o Sr. Marcos esclareceu que não haveria determinação sobre a periodicidade, mas que a necessidade de serviço ensejaria pelo menos uma reunião por mês. Na sequência, o Sr. Edson e o Sr. **Roberto Lima** concordaram que às quintas-feira seriam bons dias para as reuniões. Tendo em vista a convergência de opiniões sobre o assunto, o Sr. Marcos sugeriu que as reuniões ordinárias se dessem nas datas de **03/10/2024, 07/11/2024 e 05/12/2024**, colocando essas datas no chat e solicitando aos presentes que se pronunciassem sobre o “de acordo” ou não sobre as sugestões. Sendo assim, os senhores Neilton, Roberto, Edson e Marcos, bem como a Sra. **Roseane Cunha**, se manifestaram pelo “de acordo” com as datas propostas, deliberando-se, assim, sobre a primeira pauta. Neste momento, o Sr. Marcos encerrou o pauta sobre o calendário de reuniões e passou a apresentar a pauta sobre a discussão, deliberação e aprovação sobre os valores que devem ser considerados na ferramenta de precificação da SECOM adaptada à realidade institucional da Funasa. Neste momento, o Sr. **Cícero Oliveira**, membro representante da área finalística de Engenharia de Saúde Pública, entrou na reunião virtual e o Sr. Marcos recapitulou o que já ocorreu até então, informando que as sugestões de datas para reuniões ordinárias já estariam no chat para manifestação de aprovação ou não pelos presentes. Além disso, reportou que nas reuniões ordinárias poderia ser trabalhado o conteúdo de um edital de chamamento. O Sr. Cícero questionou sobre o modus operandi da publicação de apenas um edital de chamamento por ano. O Sr. Marcos explicou que a ideia seria propor um edital ou até mesmo dois por ano, sendo um em janeiro e outro em julho, por exemplo. Em seguida, explanou o que diz a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 sobre a necessidade de realização de uma seleção pública. Neste ponto, para não alongar uma discussão sobre editais de chamamento, uma vez que este não era tema da reunião, o Sr. Marcos conduziu a reunião de modo a encerrar este assunto, retomando a pauta sobre a matriz de precificação. Na sequência, argumentou que foi debatido durante a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio da Funasa (CSPPF) - exercício 2024, conforme ata de registro SEI 4807840, que em relação a pontuação da precificação para aplicação em projetos de patrocínio futuros, houve o questionamento se a ferramenta aplicada a realidade da Funasa não deveria ser submetida ao crivo da CSPPF, para fins de decisão colegiada sobre os valores considerados em relação as linhas de corte. Durante a discussão, foi justificado que o objetivo de tal ação seria atenuar os níveis de subjetividade para a ferramenta de avaliação. O Sr. Marcos então, neste momento, abriu o modelo da tabela de precificação básica disponibilizada pela SECOM e explicou, em linhas gerais, como utilizar a ferramenta. O Sr. Cícero questionou se a perspectiva de avaliação seria realizada exclusivamente por uma pessoa da Comunicação Social. O Sr. Marcos informou que no caso de um patrocínio anterior a avaliação foi realizada apenas pela Comunicação Social que seria a área técnica naquele momento com a expertise e agilidade necessária para o momento, o que foi referendado pela própria CSPPF posteriormente, excepcionalmente, conforme consta na ata de registro SEI 4807840. Posto isso, passou a explicar a sugestão de marcas de corte para valores de investimento, nos termos do proposto na NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COESC/GABPR/PRESI (SEI 5008990). Explicou que, de acordo com a política de patrocínios da Funasa, o valor máximo para patrocínio por projeto, independente da modalidade de seleção, seria de 20% da previsão orçamentária para a ação padronizada de Comunicação Social (Funcional Programática 4641 - Publicidade de Utilidade Pública), conforme § 1º, Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020 (Política de Patrocínios da Funasa) - (SEI 4744301), a qual contaria com dotação no valor de, aproximadamente, R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para o exercício 2024. Sendo assim, o valor máximo permitido por projeto poderia ser, então, de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), caso a análise atingisse uma pontuação igual ou superior à 1500 pts. Além disso, ressaltou que a Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019 (SEI 4757849) e a Portaria Funasa nº 3.385/2020 (Política de Patrocínios da Funasa) - (SEI 4744301) trazem linhas de corte, ao tratar dos valores que devem ser submetidos ao crivo do Departamento de Patrocínios da SECOM, onde valores abaixo de R\$ 20.000,00 não são enviados ao Depat; valores entre R\$ 20.000,00 e R\$ 199.999,99 devem ser submetidos ao Depat (mas sem a necessidade de defesa perante o Comitê de Patrocínios do Governo Federal) e para valores acima de R\$ 200.000,00, o projeto deve ser apreciado pelo Comitê de Patrocínios

do Governo Federal. O Sr. Marcos então descreveu os parâmetros sugeridos como linhas de corte para investimento, de acordo com o proposto na tabela anexa ao item 4.6 da NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COESC/GABPR/PRESI (SEI 5008990), quais sejam: **0 Pontos - NÃO PATROCINAR; 500 PEQUENO PORTE (ATÉ R\$ 19.999,99); MÉDIO PORTE (ENTRE R\$ 20.000,00 e R\$199.999,99); ALTO PORTE (De R\$ 200.000,00 até o valor do § 1º, Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020); e ESPECIAL (Valores acima do previsto no § 1º, Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020).** No caso do projeto especial, o valor permitido pode ser maior que o determinado pelo § 1º do Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020, desde que atendida a determinação do § 2º do Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020, mediante indicação de uma outra fonte diferente da ação padronizada que permita a liquidação, sem desvio de finalidade de recurso e seja devidamente autorizada e aprovada pelo ordenador de despesa. Na sequencia, o Sr. Marcos abriu a palavra para manifestação dos presentes. O Sr. Roberto questionou sobre a primeira linha de corte (NÃO PATROCINAR). O Sr. Marcos abriu o modelo da tabela de precificação e explicou como funciona a ferramenta, mostrando, na prática, que um projeto que obtenha uma pontuação abaixo de 500 seria assim classificado pela ferramenta. O Sr. Cícero, em seguida, disse que entendeu como funciona a parametrização da ferramenta, mas que o ponto em questão seria que as escolhas do campo "OPÇÕES de RESPOSTA" da planilha deveriam ser realizadas de forma colegiada, para fins de uma decisão consensual. Após debate de alguns pontos, o Sr. Marcos enfatizou que concorda que haja uma análise colegiada de cada projeto. Em seguida, apresentou mais alguns parâmetros de configuração e acrescentou que a atual Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) também determina que haja um pesquisa de preço para mediar o valor de um patrocínio, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo que o valor para um projeto da Funasa, além de ter um valor classificado na matriz de precificação para investimento, deve observar o valor médio do mercado também. O Sr. Marcos argumentou que o colegiado deverá, então, aprovar projetos que sejam enquadrados dentro dos valores propostos na matriz de precificação e que atendam ao estipulado como valor de mercado pela legislação vigente para inexigibilidade de licitação. Após a explanação técnica sobre como foi montada a sugestão da Comunicação Social sobre a tabela de correlação entre a pontuação final e o valor do investimento de patrocínio, a palavra foi aberta aos presentes para comentários e opiniões. Os membros fizeram mais algumas perguntas de ordem técnica e todas foram respondidas, sendo que, por fim, houve o questionamento sobre qual seria o quórum para aprovação ou não da proposta da NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COESC/GABPR/PRESI (SEI 5008990). Convencionou-se, portanto, por falta de previsão legal em regimento interno, que o quórum para aprovação seria o de maioria absoluta de votos, ou seja, a metade do colegiado mais um membro. No caso, a CSPPF é composta por 7 (sete) membros, sendo necessário o quantitativo de votos de 4 (quatro) membros para deliberação. Neste sentido, tendo em vista que a Sra. Irlene estava ausente, o Sr. Cícero precisou se ausentar antecipadamente e a Sra. Roseane também havia saído da reunião virtual, **a proposta da NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COESC/GABPR/PRESI (SEI 5008990) foi colocada em votação e foi aprovada, por unanimidade e sem alterações, pelos quatro membros presentes à reunião no momento da votação, o que atendeu ao quórum necessário para a deliberação.** Além disso, os membros também referendaram o calendário de reuniões aprovadas pelo chat e deliberaram que a aplicação da matriz de precificação deverá ser realizada de forma colegiada, conforme sugerido pelo Sr. Cícero. Por fim, os membros agradeceram a participação e fizeram suas considerações finais. Como não havia mais nada a deliberar, o Sr. Marcos propôs os encaminhamentos, agradeceu a presença e encerrou a reunião, que finalizou com 1 hora e 20 minutos de duração.

2. ENCAMINHAMENTOS:

Confeccionar e submeter a todos os membros da Comissão ata de registro da reunião, para assinatura conjunta e inserção nos autos do processo SEI nº 25100.003501/2024-26; e

Confeccionar e submeter a todos os membros da Comissão, resolução contendo decisão do colegiado com a aprovação do uso da Matriz de Precificação de Projeto de Patrocínio da SECOM na Fundação, bem como a aprovação das gradações de Valor de Patrocínio Proposto, em função da Pontuação Final de Avaliação, para fins de parametrização interna da ferramenta, de acordo com as particularidades e a realidade institucional, além da orientação para que a aplicação da ferramenta e a escolha das opções de resposta para cada item sejam realizadas de forma colegiada, mediante deliberação consensual dos

membros da CSPPF, com aprovação do total final de pontos em reunião que conte, no mínimo, com quórum de maioria absoluta do colegiado, com vistas a diminuir os níveis de subjetividade do processo.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

MARCOS ANTONIO SILVA DE ALMEIDA

Coordenador em exercício da CSPPF - Portaria Funasa nº 341/2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva de Almeida, Coordenador de Comunicação Social e Cerimonial Substituto**, em 26/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neilton Santos Nascimento, Assistente de Administração**, em 26/09/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima, Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Batista da Cunha, Chefe do Serviço de Saúde Ambiental Substituto(a)**, em 26/09/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Moreira Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 27/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Oliveira de Paula, Coordenador-Geral Substituto da Coordenação-Geral de Saneamento**, em 27/09/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5024097** e o código CRC **98C4FF9C**.

ue